

Deliberação (extracto) n.º 1804/2011

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 13 de Setembro de 2011:

Dr.ª Maria do Rosário Meneses da Silva Pais, Juíza de direito, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, mas destacada no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria (área tributária) — destacada para o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra (área tributária), pelo período de um ano, mantendo-se como Juíza titular dos processos que lhe estão distribuídos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria.

14 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Lúcio Alberto de Assunção Barbosa*.

205128315

MINISTÉRIO PÚBLICO**Procuradoria-Geral da República****Despacho (extracto) n.º 12487/2011****Conclusão do período experimental, na sequência de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, nos termos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, e ao abrigo das disposições conjugadas com o n.º 2 do artigo 73.º, o n.º 1 do artigo 75.º, a alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º, do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e ainda em conjugação com a cláusula 6.º do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de Setembro, e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de Março, Vítor Manuel Palmeiro Mendonça, com a categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior concluiu com sucesso o período experimental com avaliação de 18 valores, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de posto de trabalho do mapa de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República.

5 de Setembro de 2011. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

205110576

Despacho (extracto) n.º 12488/2011**Conclusão do período experimental, na sequência de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, nos termos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, e ao abrigo das disposições conjugadas com o n.º 2 do artigo 73.º, o n.º 1 do artigo 75.º, a alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º, do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e ainda em conjugação com a cláusula 6.º do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de Setembro, e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de Março, Maria de Fátima Gaspar Branco de Figueiredo, com a categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior concluiu com sucesso o período experimental com avaliação de 18 valores, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de posto de trabalho do mapa de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República.

5 de Setembro de 2011. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

205110665

Despacho (extracto) n.º 12489/2011**Conclusão do período experimental, na sequência de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, nos termos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, e ao abrigo das disposições conjugadas com o n.º 2 do artigo 73.º, o n.º 1 do artigo 75.º, a alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º, do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e ainda em conjugação com a cláusula 6.º do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de Setembro, e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de Março, Ana Maria Pereira Mendes, com a categoria de coordenadora técnica, da carreira de assistente técnico concluiu com sucesso o período experimental com avaliação de 18 valores, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de posto de trabalho do mapa de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República.

5 de Setembro de 2011. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

205110827

**PARTE E****ICP — AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES****Despacho n.º 12490/2011**

Nos termos dos n.ºs 4, 8 e 14 da deliberação do conselho de administração do ICP-ANACOM de 26 de Novembro de 2010, alterada por deliberação de 27 de Janeiro de 2011, no âmbito da qual me foram delegados os poderes necessários para decidir os assuntos desenvolvidos e tratados pela Direcção de Finança e Administrativa (DFA), e ainda nos termos dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, decido:

1 — Subdelegar no director Financeiro e Administrativo (DFA), Dr. Fernando Manuel Carreiras, os poderes necessários para:

a) Proceder à liquidação, facturação e cobrança de taxas e demais receitas do ICP-ANACOM.

b) Autorizar a realização de despesas inerentes à actividade da DFA, até ao montante de 5 000 € (cinco mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, com excepção das que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa para a

prossecução dos objectivos de regulação, de supervisão e de assessoria ao Governo, cuja decisão é do Conselho de Administração.

c) Autorizar despesas que resultem de contratos respeitantes a consumos de água, electricidade, combustíveis e comunicações, até ao limite de 20 000 € (vinte mil euros) por factura.

2 — As competências subdelegadas nos termos do presente despacho podem ser subdelegadas nos chefes de divisão, nas chefias equiparadas a chefe de divisão e nos coordenadores de núcleo da DFA, com excepção dos poderes para a realização de despesas, que apenas poderão ser subdelegados até ao limite de 5 000 € (cinco mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, sem possibilidade de nova subdelegação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados pelo Director Financeiro e Administrativo que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

30 de Março de 2011. — O Vogal do Conselho de Administração, *Eduardo Miguel Vicente de Almeida Cardadeiro*.

205115306